



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2041/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1144/1999, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 3º e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 1144/199, de 09 de novembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social será administrado, conjuntamente, pela Assembleia Geral, pelo Conselho Superior e pela Diretoria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral será composta por todos os membros associados do Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social, na forma a ser disposta no seu respectivo Estatuto, o qual disciplinará, também, a investidura e a duração do mandato do Conselho Superior e da Diretoria Executiva.

§ 2º O Conselho Superior será constituído exclusivamente por pessoas físicas e terá mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, sendo composto por um mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) membros, todos indicados pela Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho Fiscal, exercendo as atribuições que lhe forem conferidas no Estatuto do Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social.

§ 3º A Diretoria Executiva será composta por 07 (sete) membros, escolhidos dentre os componentes da Assembleia Geral, cuja investidura e duração do mandato serão fixadas no Estatuto do Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 21 de agosto de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
.....13590.....	Edição
de 23, 08, 18	
Secretário	6